



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de NC\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil cruzados Novos), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1/01	- Subsídios e Repres. de Vereadores	130.000,00
3.1.1.1/03	- Outras de Pessoal	20.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.3.2/02	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
3.2.6.1	- Juros da Dívida Contratada	325.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.3.2/03	- Outros Serviços e Encargos	55.000,00
------------	------------------------------	-----------

ARTIGO 2º) - A suplementação de que trata o artigo anterior será realizada com os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias ou de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVO FERREIRA SALDANHA  
Prefeito